



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$		80\$
A 2.ª série	120\$		70\$
A 3.ª série	120\$		70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Despacho do Conselho de Ministros para o Comércio Externo — Eleva o contingente de farinha de peixe do ultramar exportável para os países da U. E. P., a que se refere o n.º 4 da alínea b) do n.º 2.º do despacho inserto no *Diário do Governo* n.º 61, de 17 de Março de 1952.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 39 910 — Transfere verbas dentro dos orçamentos dos Ministérios das Finanças, da Educação Nacional e da Economia e abre créditos a favor de vários Ministérios destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado — Introduce alterações nos orçamentos do Ministério das Finanças, da Administração-Geral do Porto de Lisboa, da Administração dos Portos do Douro e Leixões e da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones e autoriza a 5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a ordenar pagamentos a fim de satisfazer encargos respeitantes aos dois últimos anos económicos.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Gabinete do Ministro

Despacho

Em Conselho de Ministros para o Comércio Externo:

Nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 38 659, de 26 de Fevereiro de 1952, o Conselho resolve elevar para 70 000 contos anuais o contingente de farinha de peixe do ultramar exportável para países da U. E. P., a que se refere o n.º 4 da alínea b) do n.º 2.º do seu despacho de 14 de Março de 1952, publicado no *Diário do Governo* de 17 do mesmo mês, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo de 4 de Novembro seguinte, publicado no *Diário do Governo* de 6 do mesmo mês.

Presidência do Conselho, 15 de Novembro de 1954.—
Pelo Presidente do Conselho, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 39 910

Com fundamento no disposto no § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, nas alíneas a), b), c), d), f) e g) do artigo 35.º do

referido Decreto n.º 18 381, no artigo 2.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, em execução dos Decretos-Leis n.ºs 39 530, 39 828, 39 842 e 39 844, de 6 de Fevereiro, de 24 de Setembro e de 7 de Outubro de 1954, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22 470, de 11 de Abril de 1933, e nos do mencionado artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São transferidas as quantias adiante indicadas dentro dos orçamentos dos seguintes Ministérios:

Ministério das Finanças

No capítulo 8.º:

Do artigo 262.º, n.º 2) «Para pagamento de serviços resultantes de estudos técnicos . . .»	— 12.000\$00
Para o artigo 261.º, n.º 2) «Pagamento de serviços . . .»	+ 12.000\$00

Ministério da Educação Nacional

No capítulo 5.º:

Do artigo 821.º, n.º 1) «Semoventes», alínea a) «Animais»	— 2.700\$00
Para o artigo 822.º, n.º 1) «De imóveis», alínea a) «Prédios rústicos, . . .»	+ 2.700\$00

Ministério da Economia

No capítulo 10.º:

Do artigo 195.º, n.º 4) «Para pagamento das despesas com inquéritos, . . .»	— 35.000\$00
Para o artigo 194.º, n.º 1) «Publicidade e propaganda»	+ 35.000\$00

Art. 2.º São abertos no Ministério das Finanças, a favor dos Ministérios a seguir designados, créditos especiais no montante de 53:476.150\$50, destinados quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Ministério das Finanças

Capítulo 3.º «Presidência do Conselho»:

Secretariado Nacional da Informação, Cultura Popular e Turismo

Artigo 202.º, n.º 1) «Semoventes», alínea a) «Viaturas com motor . . .»	85.000\$00
Artigo 209.º, n.º 2) «Despesas com a manutenção de Casas de Portugal»	3:000.000\$00

Capítulo 8.º «Gabinete do Ministro»:

Comissão para a instalação e estudo dos serviços mecanográficos

Artigo 265.º-A, n.º 1) «Para pagamento de todos os encargos . . .»	400.000\$00
--	-------------

Capítulo 12.º «Serviço de contribuições—Direcção-Geral das Contribuições e Impostos—Direcções de finanças distritais e secções concelhias»:

Artigo 352.º, n.º 4) «Despesas com os serviços de inspecção»	470.000\$00
	<u>3.955.000\$00</u>

Ministério do Interior

Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:

Artigo 9.º «Outros encargos», n.º 2) «Subsídios a cofres . . .», alínea b) «Subsídio para as comemorações do 1.º centenário do nascimento de D. António Barroso, bispo do Porto»	100.000\$00
--	-------------

Ministério da Justiça

Capítulo 3.º «Direcção-Geral da Justiça—Direcção-Geral»:

Artigo 59.º, n.º 1) «Móveis»	2.050\$00
--	-----------

Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Serviços Prisionais»:

Direcção-Geral

Artigo 155.º, n.º 2) «De semoventes», alínea a) «Veículos com motor»	11.000\$00
Artigo 157.º, n.º 1) «Luz»	900\$00

Colónia Penal Agrícola de Sintra

Artigo 234.º, n.º 1) «Alimentação,»	200.000\$00
	<u>213.950\$00</u>

Ministério do Exército

Capítulo 15.º «Despesas de anos económicos findos»:

Artigo 438.º «Despesas de anos económicos findos»	14.060.985\$50
---	----------------

Ministério da Marinha

Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:

Ministro e Repartição do Gabinete

Artigo 22.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 2) «Semoventes», alínea a) «Viaturas com motor»	276.000\$00
Artigo 7.º, n.º 1) «Despesas de representação do Ministério»	60.000\$00

Capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada»:

Escola de Mecânicos e Escola de Alunos Marinheiros

Despesas com o material:

Artigo 68.º—A «Construções e obras novas», n.º 1) «Outras construções e obras novas», alínea a) «Instalação telefónica interna»	107.000\$00
---	-------------

Direcção do Serviço de Abastecimentos

Artigo 107.º, n.º 1) «Móveis»:	
Alínea a) «Tanoaria e vasilhame»	170.000\$00
Alínea c) «Mobiliário,»	30.000\$00
Artigo 108.º, n.º 2), alínea a) «Reparação e benéficação de material da nomenclatura»	100.000\$00
Artigo 109.º «Material de consumo corrente»:	
N.º 1) «Combustíveis e lubrificantes»	11.500.000\$00
N.º 2) «Material da tabela de armamento e outro»	1.200.000\$00
N.º 3) «Impressos»	250.000\$00
N.º 4) «Artigos de expediente»	75.000\$00
N.º 5) «Embalagens para a expedição de mantimentos,»	80.000\$00
Artigo 111.º, n.º 3) «Transportes»	100.000\$00
Artigo 114.º «Encargos administrativos»:	
N.º 1) «Artigos de equipamento»	1.000.000\$00
N.º 2) «Géneros alimentícios e artigos de fardamento»:	
Alínea a) «Géneros alimentícios»	3.000.000\$00
Alínea b) «Artigos de fardamento»	1.600.000\$00
Artigo 115.º, n.º 1) «Carga, descarga,»	50.000\$00

Capítulo 8.º «Arsenal do Alfeite»:

Artigo 216.º «Material e outras despesas»	500.000\$00
	<u>20.098.000\$00</u>

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Capítulo 3.º «Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna»:

Serviços internos da Direcção-Geral

Artigo 14.º, n.º 1) «Ajudas de custo»	50.000\$00
Artigo 17.º, n.º 1) «Impressos»	25.000\$00

Serviços externos da Direcção-Geral

Artigo 24.º «Outras despesas com o pessoal»:

N.º 1) «Despesas de deslocação,»	500.000\$00
N.º 2) «Despesas de instalação»	250.000\$00

Artigo 27.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material», n.º 1) «De imóveis», alínea g) «Edifício da Embaixada em Londres»
 800.000\$00 |

Artigo 30.º, n.º 6) «Encargos provenientes de uma cláusula do contrato de arrendamento da chancelaria da Embaixada de Portugal em Londres»	112.415\$00
	<u>1.737.415\$00</u>

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais»:

Artigo 53.º, n.º 2) «De imóveis», alínea b) «Outros edifícios públicos»	513.000\$00
---	-------------

Capítulo 5.º «Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos»:

Artigo 69.º, n.º 2) «Telefones»	17.000\$00
---	------------

Capítulo 13.º «Despesas em execução do artigo 21.º da Lei n.º 2 067, de 28 de Dezembro de 1953»:

Artigo 117.º «Melhoramentos rurais—Subsídios»	10.000.000\$00
	<u>10.530.000\$00</u>

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:

Artigo 3.º, n.º 1) «Móveis»	6.900\$00
---------------------------------------	-----------

Capítulo 2.º «Secretaria-Geral»:

Instituto de Alta Cultura

Artigo 35.º «Outros encargos»:

N.º 1) «Subsídios para a investigação científica»:

Alínea c) «A centros de estudo, agrupamentos científicos»	200.000\$00
---	-------------

N.º 3) «Subsídios para as relações culturais»:

Alínea d) «Representação em congressos no País»	8.500\$00
Alínea h) «Sala Portuguesa do Bureau International d'Education»	122.400\$00

Inspecção do Ensino Particular

Artigo 42.º—A «Outros encargos»:

N.º 1) «Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, ultramarinas ou estrangeiras»:

Alínea a) «À Associação de Educação Infantil»	150.000\$00
---	-------------

Capítulo 3.º «Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes»:

Instrução universitária**Universidade de Lisboa****Faculdade de Ciências**

Artigo 256.º, n.º 1) «Gratificações pela acumulação do serviço de regências»	112.000\$00	
Suplemento	56.000\$00	168.000\$00

Universidade do Porto**Reitoria, secretaria, tesouraria e Museu de Arqueologia Histórica**

Artigo 314.º, n.º 2), alínea a) «Despesas de representação»		20.000\$00
---	--	------------

Instrução artística**Museu Nacional de Arte Antiga**

Artigo 533.º, n.º 1), alínea a) «Para publicação de catálogos,»	35.000\$00	
		710.800\$00

Ministério da Economia

Capítulo 7.º «Junta de Colonização Interna»:		
Artigo 144.º, n.º 3) «Transportes»	50.000\$00	

Ministério das Comunicações

Capítulo 4.º «Aeronáutica civil — Aeroporto de Santa Maria»:		
Artigo 93.º, n.º 1) «Força motriz»	60.000\$00	

Capítulo 6.º «Administração-Geral do Porto de Lisboa»:		
Artigo 128.º «Pagamento de serviços»	1:500.000\$00	

Capítulo 7.º «Administração dos Portos do Douro e Leixões»:		
Artigo 131.º «Despesas com o pessoal»	150.000\$00	

Capítulo 9.º «Abono de família aos funcionários»:		
Artigo 137.º «Despesa com o abono de família aos funcionários»	310.000\$00	
		2:020.000\$00

Art. 3.º Como compensação dos créditos designados no artigo anterior efectuam-se as seguintes alterações no Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumentos de previsão de receitas e de redução em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 2.º, artigo 22.º «Taxa de salvação nacional»	10:000.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 88.º «Diversas receitas não classificadas»	600.000\$00	
Capítulo 7.º, artigo 203.º «Reembolso do custo de materiais fornecidos pela Direcção do Serviço de Abastecimentos do Ministério da Marinha»	11:500.000\$00	
Capítulo 7.º, artigo 204.º «Reembolso das dotações concedidas à Direcção do Serviço de Abastecimentos do Ministério da Marinha para aquisição de géneros e artigos de fardamento»	4:600.000\$00	
Capítulo 7.º, artigo 244.º «Reposições não abatidas nos pagamentos»	14:197.294\$30	40:897.294\$30

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 7.º, n.º 2)	5:494.691\$20	
Capítulo 3.º, artigo 199.º, n.º 1), alínea a)	85.000\$00	5:579.691\$20

Ministério da Justiça

Capítulo 3.º, artigo 64.º, n.º 1), alínea a)	2.050\$00	
Capítulo 4.º, artigo 173.º, n.º 1)	50.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 181.º, n.º 1)	20.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 189.º, n.º 1)	50.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 216.º, n.º 1)	43.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 225.º, n.º 1)	20.250\$00	
Capítulo 4.º, artigo 243.º, n.º 1)	15.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 266.º, n.º 1)	1.750\$00	
Capítulo 4.º, artigo 271.º, n.º 1), alínea a)	11.000\$00	
Capítulo 9.º, artigo 445.º, n.º 1)	900\$00	213.950\$00

Ministério da Marinha

Capítulo 4.º, artigo 69.º, n.º 1), alínea a)	107.000\$00	
Capítulo 6.º, artigo 167.º, n.º 1)	2:515.000\$00	2:622.000\$00

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Capítulo 2.º, artigo 8.º, n.º 1)	25.000\$00	
Capítulo 2.º, artigo 8.º, n.º 2)	25.000\$00	
Capítulo 2.º, artigo 10.º, n.º 4)	862.415\$00	
Capítulo 3.º, artigo 25.º, n.º 1)	800.000\$00	
Capítulo 3.º, artigo 30.º, n.º 1), alínea a)	25.000\$00	1:737.415\$00

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 5.º, artigo 65.º, n.º 2), alínea b)		17.000\$00
--	--	------------

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 2.º, artigo 42.º, n.º 3)	8.500\$00	
Capítulo 3.º, artigo 218.º, n.º 1)	168.000\$00	
Capítulo 3.º, artigo 246.º, n.º 1), alínea a)	142.400\$00	
Capítulo 5.º, artigo 776.º, n.º 2), alínea b)	6.900\$00	325.800\$00

Ministério da Economia

Capítulo 3.º, artigo 46.º, n.º 1), alínea b)	13.000\$00	
Capítulo 7.º, artigo 139.º, n.º 2)	50.000\$00	63.000\$00

Ministério das Comunicações

Capítulo 3.º, artigo 28.º, n.º 1)	150.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 43.º, n.º 1)	30.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 54.º, n.º 1):		
Continente	50.000\$00	
Açores	50.000\$00	
Cabo Verde	30.000\$00	
Capítulo 4.º, artigo 87.º, n.º 1), alínea c)	60.000\$00	
Capítulo 6.º, artigo 127.º	1:500.000\$00	
Capítulo 7.º, artigo 132.º	150.000\$00	2:020.000\$00
		53:476.150\$50

Art. 4.º São autorizadas as seguintes alterações nos orçamentos privativos dos serviços:

Administração-Geral do Porto de Lisboa**Inscrição:**

Artigo 4.º «Outras despesas com o pessoal»:		
N.º 7) «Encargos de reajustamento de vencimentos nos termos do Decreto-Lei n.º 39 842, de 7 de Outubro de 1954»		550.000\$00

Reforços:

Artigo 14.º «Outros encargos»:		
N.º 4) «Cargas e descargas»	+	300.000\$00
N.º 5) «Tráfego — Despesas com a prestação de serviços da firma adjudicatária»	+	1:200.000\$00
		+ 2:050.000\$00

Anulações:

Artigo 1.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»	— 550.000\$00
Artigo 6.º, n.º 1) «Semoventes», alínea a) «Viaturas com motor: . . .»	— 180.000\$00
N.º 2) «Móveis»:	
Alínea a) «Máquinas, aparelhos, . . .»	— 800.000\$00
Alínea b) «Máquinas de escrever»	— 20.000\$00
Alínea c) «Mobiliário»	— 100.000\$00
Artigo 7.º, n.º 1) «De imóveis»:	
Alínea a) «Prédios urbanos—Obras a cargo da Administração-Geral do Porto de Lisboa»	— 100.000\$00
Alínea b) «Estradas»	— 300.000\$00
	— 2.050.000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões**Inscrição:**

Artigo 4.º «Outras despesas com o pessoal»:	
N.º 6) «Encargos de reajustamento de vencimentos nos termos do Decreto-Lei n.º 39 842, de 7 de Outubro de 1954»	150.000\$00

Anulação:

Artigo 7.º, n.º 2) «De semoventes», alínea a) «Veículos com motor»	— 150.000\$00
--	---------------

Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones**Capítulo 1.º «Despesa ordinária»:****1.ª Divisão (serviços de administração)****Inscrições:**

Artigo 3.º «Outras despesas com o pessoal»:	
N.º 5) «Encargos de reajustamento de vencimentos nos termos do Decreto-Lei n.º 39 842, de 7 de Outubro de 1954»	250.000\$00

2.ª Divisão (serviços de exploração)

Artigo 14.º «Outras despesas com o pessoal»:	
N.º 7) «Encargos de reajustamento de vencimentos nos termos do Decreto-Lei n.º 39 842, de 7 de Outubro de 1954»	2:150.000\$00

3.ª Divisão (serviços técnico-especiais)

Artigo 26.º «Outras despesas com o pessoal»:	
N.º 6) «Encargos do reajustamento de vencimentos nos termos do Decreto-Lei n.º 39 842, de 7 de Outubro de 1954»	550.000\$00

Reforços:**2.ª Divisão (serviços de exploração)**

Artigo 22.º, n.º 4) «Abono de família, nos termos do Decreto-Lei n.º 32 688, de 20 de Fevereiro de 1943»	+ 300.000\$00
--	---------------

3.ª Divisão (serviços técnico-especiais)

Artigo 33.º, n.º 1) «Abono de família, nos termos do Decreto-Lei n.º 32 688, de 20 de Fevereiro de 1943»	+ 130.000\$00
	+ 3.380.000\$00

Anulação:

Capítulo 1.º, artigo 18.º, n.º 3) «Transportes»	— 3.380.000\$00
---	-----------------

Art. 5.º São autorizadas as seguintes alterações de rubrica no orçamento abaixo designado:

Do Ministério das Finanças

A observação (c) aposta à verba do n.º 1), artigo 462.º, do capítulo 16.º, passa a ter a seguinte redacção:

Inclui 20.000\$ para aquisição de máquinas de calcular.

A epígrafe da alínea a) do n.º 1), artigo 202.º, capítulo 3.º, reforçada por força do artigo 2.º deste decreto, passa a ser assim redigida:

Viaturas com motor (para a compra de uma *furgonnette* e de um automóvel para serviço do Secretariado).

Art. 6.º A fim de se satisfazerem encargos respeitantes aos dois últimos anos económicos, fica autorizada a 5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a ordenar pagamentos, até ao total de 14:060.985\$50, de conta do reforço incluído no artigo 2.º deste diploma da verba do capítulo 15.º, artigo 438.º, do actual orçamento do Ministério do Exército.

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Novembro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — Artur Aguedo de Oliveira — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Virissimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.